

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação **ITEM**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.119 de 31 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 DE SETEMRBO DE 2024

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 12h59min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 13h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: "PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS" através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

CÓDIGO E-SFINGE:

### SEÇÃO I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHAS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



#### I.I DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de detonação de rochas faz-se necessária para produzir a pedra brita, material utilizado para trazer melhorias nas estradas públicas, para qualificação da infraestrutura de escoamento das safras, uma vez que com a ampliação das áreas agricultáveis, bem como com a utilização de maquinário as safras vem se mostrando cada vez maiores. Assim, é necessária a ampliação e manutenção das estradas interioranas, e o material produzido pelas detonações e perfurações servirá par atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Celso Ramos/SC.

Necessária a contratação de empresa especializada para a realização de perfurações e detonações, que tenha *expertise* e, ainda, que possua autorização para o uso de explosivos. Ademais, a necessidade da contratação e a modalidade adotada se justificam, porquanto os serviços serão realizados em local certo e determinado, com o que há necessidade pontual e específica, a fim de ser possível a melhoria da infraestrutura de escoamento das safras, bem como para dar maior segurança de trafegabilidade pela execução de melhorias, com o alargamento das estradas, e outros serviços similares.

Importante mencionar que este tipo de serviço traz ganhos econômicos ao município, pois a extração de pedras se dá em terreno locado, podendo ser extraído muita matéria prima, reduzindo a necessidade da compra dessa matéria prima em empresas do ramo, diminuindo o dispêndio pela administração.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2024, vinculado a secretaria de Obras.

Acerca da publicação da despesa, é do Decreto Federal n. 11.642/2023, art. 17: "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil". Razão pela qual deixa-se de indicá-la neste Edital.



O valor total estimado desta licitação é de R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais) conforme valor de referência constantes do Anexo II.

### SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@celsoramos.sc.gov.br até às 09h00min, no horário oficial de Brasília DF.
- 3.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, observada a exclusividade para os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.
- 4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:
- I Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou



indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

- III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- IV Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- V Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> <u>de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- VI Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados.



- 5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.
- 5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.
- 5.11 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Compras.
- 5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO ABERTO

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por ITEM, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada ITEM, a qual será: REDUÇÃO **MÍNIMA** R\$ 0,01 (um centavo) (PODE SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES).
- 8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



- 8.5 Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6 Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de DISPUTA ABERTO.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao(a) pregoeiro(a) negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.
- 9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.
- 9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo(a) pregoeiro(a).



- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica.

#### SEÇÃO X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Termo de Referência.
- 10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da Lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.
- 10.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- 10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.
- 10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço <a href="https://celsoramos.sc.gov.br/">https://celsoramos.sc.gov.br/</a> e no <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente no ato de inserção da proposta.
- 11.2 Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida.



- 11.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.
- 11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.
- 11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- k.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- I) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo Anexo III);
- m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- n) Declaração de que atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência (conforme modelo Anexo III);
- o) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a Licitante já forneceu os produtos / prestou serviços compatíveis com o objeto licitado com qualidade e bom atendimento.
- o.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "o", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- p) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), com o registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física), além de apresentar comprovante de possuir em seus quadros Engenheiro de Minas e Engenheiro de Segurança, através de contrato de prestação de serviços, ou carteira de trabalho;



- q) Certificado de registro Junto ao Ministério do Exército, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data de abertura da licitação;
- r) Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo, tendo como o empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação;
- s) Apresentar inspeção veicular INMETRO do CAMINHÃO;
- t) MOPP do motorista;
- u) Autorização FATMA e IBAMA para o TRANSPORTE;
- 11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar sejam 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
- 11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 11.8 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- 11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



#### SEÇÃO XII - DO RECURSO

- 12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma do Pregão Eletrônico.
- 12.4 Recebido o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o(a) pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 12.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

### SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação por ITEM.



13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

### SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, preferencialmente com assinatura digital. Caso não possua assinatura digital, a Ata deverá ser escaneada e encaminhada por e-mail, e duas vias deverão ser enviadas ao Setor de Licitações do Município, no endereço Rua Don Daniel Hostin, n. 930, Centro Celso Ramos SC.
- 14.2 A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio do e-mail.
- 14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto na legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
- 14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será denominada DETENTORA DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
- 14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
- 14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o Município deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.



- 14.8 A existência do Registro de Preços não obriga o Município a realizar as contratações que dele poderia advir sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.
- 14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Município, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.
- 14.12 Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, no prazo de dois dias sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de fornecimento, diretamente ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.
- 14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada.
- 14.14 O pagamento do Preço pactuado será conforme do Termo de Referência com prazos contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei geral de licitações.
- 14.15 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto na lei geral de licitações.
- 14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre



Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

### SEÇÃO XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:
- 15.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;
- 15.1.3 Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pelo Município.

#### 15.2 Das Obrigações do Município:

- 15.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores:
- 15.2.2 Emitir a Ordem de serviço com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade do Município; acompanhar a entrega dos serviços;
- 15.2.3 Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- 15.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- 15.2.5 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

### SEÇÃO XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:



- a) Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;
- c) Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
- d) O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

### SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES

- 17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços, além do disposto na Lei nº 14.133/21, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.
- 17.3 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na lei 14.133/2021, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. A verificação posterior e que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na lei 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

### SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida nos sites https://celsoramos.sc.gov.br/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou no setor de Licitações e Contratações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.
- 18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail compras@celsoramos.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.
- 18.4 O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites https://celsoramos.sc.gov.br/, <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

### SEÇÃO XIX - DOS ANEXOS

- 19.1 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II Termo de Referência;



- c) Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- d) Anexo IV Modelo de Proposta Readequada;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- f) Anexo VI Modelo de declaração de não parentesco (apresentar juntamente com a documentação de habilitação).

Celso Ramos, 26 de agosto de 2024.

LUIZANGELO GRASSI PREFEITO MUNICIPAL



#### **ANEXO I**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

CLÁUSULA I - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PRESTACÃO ESPECIALIZADA** NA DE **SERVIÇOS** DE **DETONAÇÃO** Ε **PERFURAÇÃO** DE ROCHAS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES Ε ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou,



cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. ...../2024

ITENS:

### SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº ...../2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- 4.1. Do Recurso Financeiro As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2024, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pela Secretaria de OBRAS.
- 4.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.
- 4.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores



de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

4.3- Nos termos do art. 1°, § 2°, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4° da IN RFB n. 1.324 de 2012.

# CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 5.1 A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades da Secretaria de OBRAS do Município de Celso Ramos/SC, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitadas e efetuados.
- 5.2 A empresa deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;
- 5.3 Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas;
- 5.4 As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza;
- 5.5 Devem levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas



em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas devem ser consideradas;

- 5.6 Deve-se haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilização, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações vizinhas e vias públicas;
- 5.7 Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório: o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos;
- 5.8 Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc...) bem como o acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);
- 5.9 O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo duas vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados;
- 5.10 O serviço deverá ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso, até obter-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços;
- 5.11- A empresa deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o "plano de proteção de fogo", evitando, desta forma, ultralançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao "Plano de fogo"



deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próximo à frente de trabalho:

- 5.12 O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica;
- 5.13 A área será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável;
- 5.14 A contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão da obra, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;
- 5.15 A empresa deve fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, bem como a mão de obra para execução, ou seja, possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço; 1.18 A licitante contratada, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal de obras do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;
- 5.16 A contratada ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.
- 5.17 Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades no serviço dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).
- 5.18 A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.



- 5.19 A área será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria de OBRAS.
- 5.20 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

- 6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.
- 6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.



- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

#### 6.4.1 Advertência:

- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

### CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer



acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

#### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO



- 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.

### CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# 11. <u>A empresa vencedora deverá vir até o município para a prestação do serviços em até dois dias da solicitação.</u>

- 11.2 Executar os serviços no local determinado na ordem de fornecimento, ficando a Contratada responsável pelos custos de frete e transporte, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.
- 11.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.
- 11.4. Na prestação dos serviços, a Contratada deverá realizá-los utilizando pessoal qualificado, com reconhecida capacidade técnica.
- 11.5. Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar atendidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante toda a prestação.



- 11.6. A Contratada declara total responsabilidade por danos provocados pela prestação dos seus serviços, inclusive a terceiros.
- 11.7. A Contratada repetirá o serviço reconhecidamente mal prestado às suas totais expensas.
- 11.8. Atender integralmente as especificações do Termo de Referência e demais anexos.

### CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de OBRAS através do Fiscal de Contratos designado.

### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos	(SC)	), de	de 2024.
-------------	------	-------	----------



### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO:**

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHAS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### I.I DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de detonação de rochas faz-se necessária para produzir a pedra brita, material utilizado para trazer melhorias nas estradas públicas, para qualificação da infraestrutura de escoamento das safras, uma vez que com a ampliação das áreas agricultáveis, bem como com a utilização de maquinário as safras vem se mostrando cada vez maiores. Assim, é necessária a ampliação e manutenção das estradas interioranas, e o material produzido pelas detonações e perfurações servirá par atender a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Celso Ramos/SC.

Necessária a contratação de empresa especializada para a realização de perfurações e detonações, que tenha *expertise* e, ainda, que possua autorização para o uso de explosivos. Ademais, a necessidade da contratação e a modalidade adotada se justificam, porquanto os serviços serão realizados em local certo e determinado, com o que há necessidade pontual e específica, a fim de ser possível a melhoria da infraestrutura de escoamento das safras, bem como para dar maior segurança de trafegabilidade pela execução de melhorias, com o alargamento das estradas, e outros serviços similares.



Importante mencionar que este tipo de serviço traz ganhos econômicos ao município, pois a extração de pedras se dá em terreno locado, podendo ser extraído muita matéria prima, reduzindo a necessidade da compra dessa matéria prima em empresas do ramo, diminuindo o dispêndio pela administração.

### **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
4	1.500,000	1.500,000 Metro Linear	SERVICO DE	104,2000	156.300,00
1			PERFURACAO E		
			DETONAÇAO DE		
			ROCHAS COM PERFURIZ		
			PNE - SERVICO DE		
			PERFURACAO E		
			DETONAÇAO DE		
			ROCHAS COM PERFURIZ		
			PNEUMATICA.		

### OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias, no local indicado pela secretaria de obras do município de Celso Ramos/SC.
- 1.2. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.3. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades da **Secretaria de OBRAS do Município de Celso**



Ramos/SC ou outra secretaria municipal que venha precisar do serviço, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitadas e efetuados.

- 1.4. A empresa deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos:
- 1.5. Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas;
- 1.6. As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza;
- 1.7. Devem levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas devem ser consideradas:
- 1.8. Deve-se haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilização, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações vizinhas e vias públicas;
- 1.9. Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório: o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos;
- 1.10. Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, e outros) bem como o



acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);

- 1.11. O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo duas vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados;
- 1.12. O serviço deverá ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso, até obter-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços;
- 1.13. A empresa deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o "plano de proteção de fogo", evitando, desta forma, ultralançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (*Blaster*), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao "Plano de fogo" deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próxima à frente de trabalho:
- 1.14. O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica;
- 1.15. A área detonada será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável;
- 1.16. A contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão do serviço, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;
- 1.17. A empresa deve fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução do serviço, bem como a mão de obra para execução, ou



seja, possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço;

- 1.18. A licitante contratada, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal de obras do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;
- 1.18. A contratada ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.
- 1.19. Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades no serviço dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).
- 1.20. A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, entre outras, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- 1.21. A área será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria de Obras.
- 1.22. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Emitir a Solicitação de Fornecimento -SF de imediato à sua necessidade.
- 2. Cabe a Administração a fiscalização do cumprimento das condições de execução do contrato.
- 3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.



- 4. Cabe a contratante realizar o pagamento pelos produtos fornecidos em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.
- 5. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Deverá iniciar os trabalhos em até dois dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento SF/ Ordem de serviço.
- 2. Executar os serviços no local determinado na SF, ficando a Contratada responsável pelos custos de frete e transporte.
- 3. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações deste termo de referência.
- 4. Em caso de recusa no recebimento dos serviços, quando mal executados, os mesmos deverão ser realizados novamente sem custos adicionais.
- 5. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.
- 6. Na prestação dos serviços, a Contratada deverá realizá-los utilizando pessoal qualificado, com reconhecida capacidade técnica.
- 7. Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar atendidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante toda a prestação.
- 8. A Contratada declara total responsabilidade por danos provocados pela prestação dos seus serviços, inclusive a terceiros.
- 9. Responsabilizar-se por qualquer taxa ou emolumento concernente ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 10. Deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o Secretário de obras, a quem cabe fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



#### **ANEXO III**

### AO PROCESSO LICITATÓRIO № 113/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO №32/2024 MODELO DE DECLARAÇÕES

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2024 do Município de Celso Ramos, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



PRECÃO EL ETRÔNICO N

### Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

\*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

INLO	TO LLL I ITOM	CO N/202	7				
NOME	DA EMPRESA	<b>\</b> :					
CNPJ:							
ENDER	REÇO:						
E-MAIL	_:						
PREPO	OSTO:						
Aprese	entamos nossa	a proposta pa	ara fornecii	mento do	objeto da	presente l	icitação,
modali	dade Pregão	Eletrônico par	a REGISTI	RO DE PR	EÇOS N.	/2024, a	acatando
todas a	as estipulações	consignadas	no Edital pa	ara Registro	o de Preços	e seus an	exos:
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$	R\$ total	

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2024 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

unitário

máximo

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.



Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, em 02 (dois) dias, sempre a contar da data de recebimento/ciência da Autorização de Fornecimento, diretamente ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência item 11.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias da emissão de notas

Validade da Proposta Co	omercial: 60 (sesse	nta) dias.	
Conta Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



#### **ANEXO V**

# AO PROCESSO LICITATÓRIO № \_\_\_\_/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № \_\_\_\_/2024 DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
epresentante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
dentidade nº e do CPF nº, DECLARA para todos os
efeitos legais, que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins
de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.
123/2006.
(data)
(representante legal)



#### **ANEXO VI**

### AO PROCESSO LICITATÓRIO N. \_\_\_/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu,, residente e/ou sediada, na Rua, número, na cidade de
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
, portador (a) da Carteira de identidade n e do CPF n.
DECLARA que:
( ) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes
políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
() Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau,
de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
(Local), de de 2024.
Assinatura Identificável
(nome do representante legal e carimbo da empresa)
* Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos
transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além
de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais
não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.
(http://www.cgu.gov.br/publicacoes/ManualCorreicaoCLT/ManualCorreicaoCLT)